



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Indicação Legislativa nº 68/2021.

**Data:** 09 de junho de 2021.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** "INSTITUI O PROGRAMA SELO VERDE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### RELATÓRIO

De autoria do Vereador Márcio Beraldo, a Indicação de Projeto de Lei nº 68/2021, visa instituir o programa selo verde nos espaços públicos do município de Campo Largo.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

#### 1. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Vale salientar que a matéria tratada é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o art. 67, inciso III da Lei Orgânica, estando correta a apresentação da Proposição através de Projeto de Indicação, como sugestão ao Prefeito Municipal.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, através da presente indicação, pretende-se de forma organizada e responsável a conscientização da população e de grupos, sejam eles do setor público, bem como de instituições privadas, visando a necessidade de preservação do meio ambiente na busca do desenvolvimento sustentável ambiental. Outro fator que o projeto destaca, é



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

a busca de oportunizar, as associações/cooperativas, melhores condições de gerenciamento de seu tempo e arrecadação dos resíduos sólidos, pois são de extrema importância para a geração de empregos que movimentam a economia da cidade.

Portanto, resta claro que a proposta é medida de relevante interesse público, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno, e ainda visa a observância do artigo 225 da Constituição Federal, abaixo descrito, devendo, portanto, ser a proposta devidamente encaminhada para o Poder Executivo.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

## 2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 68/2021.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2021.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**LUIZ SCERVENSKI**

Presidente

**DR. JOÃO FREITA**

Relator

**ANDRÉ GABARDO**

Membro